



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/079/2024
Processo Administrativo n.º2024-FDZ3M

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBITIRAMA – APAE IBITIRAMA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; DESENVOLVIDOS PELA APAE DE IBITIRAMA, POR MEIO DO CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBITIRAMA – APAE IBITIRAMA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 03.537.134/0001-34, com sede Avenida Anízio Ferreira da Silva da Silva, nº 67, Bairro:Centro, Cidade: Ibitirama – CEP: 29.540-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **ANESSA LAIVER MARCHEZI GRIPP**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor MT/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-FDZ3M e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 77.698,08 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 75.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$2.698,08 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

VANESSA LAIVER MARCHEZI GRIPP

Presidente/Diretor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBITIRAMA – APAE IBITIRAMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/10/2024 16:17:00 -03:00

VANESSA LAIBER MARCHEZI GRIPP
CIDADÃO
assinado em 18/10/2024 15:42:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2024 16:17:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SC4H2M>



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama		CNPJ 03.537.134/0001-34
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 67		
Bairro Centro	Cidade Ibitirama	CEP 29.540-000
E-mail da Instituição ibitirama@apae.es.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3569-1116	Telefone 2 (28) 99910-1096	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Vanessa Laiber marchezzi Gripp		CPF: [REDACTED]	
Nº RG/CNH [REDACTED]	Órgão Expedidor Detran	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Ibitirama	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ivone da Silva Santos		
Área de Formação Administração Pública e Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional 24266 CRA/ES	
Bairro [REDACTED]	Cidade Ibitirama	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

– Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação de Pais e amigos os Excepcionais de Ibitirama- Apae de Ibitirama, fundada em Assembleia realizada em 06 de agosto de 1994.

A Apae de Ibitirama é uma organização civil, sem fins lucrativos, tem por missão promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais que deve se consolidar por meios de ações que permitem a promoção, apoio e desenvolvimento dos aspectos psicossociais das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias para eliminar ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social, ampliando o acesso aos direitos. Através das ações planejadas para promover a habitação, reabilitação e a inclusão da vida comunitária, trabalhando o empoderamento quanto aos seus direitos, usuários e famílias, o fortalecimento de vínculos e o melhor desempenho no convívio social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para o trabalho, a independência e a autonomia. Podemos observar uma evolução significativa na vida dos usuários e de sua família.

– Principais ações na área da assistência social;

Os serviços oferecidos nesta Instituição são de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, com ações de: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação, articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

– Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE de Ibitirama é considerada uma instituição com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Baseado na Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a APAE de Ibitirama integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município e atua com atendimento de serviços socioassistenciais de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**.

O Serviço de **Proteção Social para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias** tem por finalidade a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A triagem (acolhida) é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição. A partir da entrevista social ocorre a identificação de suas necessidades (demandas) e posteriormente visita domiciliar no intuito de conhecermos a realidade da família. Nesta perspectiva, é viabilizado o acesso aos atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação ao público atendido.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

APAE - ES
Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

Ressaltamos que a equipe da Assistência Social na Proteção Social Básica é composta por: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 02 (dois) Educadores Sociais e 01 (um) Recreador, já a equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade é composta por: 01 (um) Assistente Social e 01 Terapeuta Ocupacional.

– Perfil do público beneficiário da entidade

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama- ES) atende usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas. Com faixa etária 02 até 61 anos, atendemos usuários tanto do sexo feminino com do sexo masculino. São atendidos usuários do Município de Ibitirama/ ES e ainda usuários de Municípios fronteirantes, que residem na zona rural com vias de maior acessibilidade para nosso Município, à maioria dos usuários são beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada). Atendemos usuários em Situação econômica instável, vínculo empregatício frágil, condição de moradia fragilizada, ausência de saneamento básico, dificuldade de acesso bens e especialmente serviços públicos, ambiente familiar fragilizado (vínculos frágeis), vivência de alcoolismo, vínculos familiares e comunitários rompidos.

– Capacidade de atendimento

A instituição atende atualmente 80 usuários em suas áreas de atuação, tendo capacidade de atender até 100 usuários.

– Metodologia de trabalho

A instituição oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de **Proteção Social para Pessoas com Deficiência, idoso e suas famílias.**

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS e escolas municipal.

Ao chegar na instituição, o usuário e família é atendido pelo assistente social que realiza o acolhimento, com escuta qualificada no momento da entrevista preliminar, coleta de informações, realiza o preenchimento dos formulários iniciais verificando quanto a existência do laudo médico, quando não existe laudo médico a assistente social encaminha à rede pública/ privada para consulta com o neurologista, quando a família já vem com o laudo em mãos a assistente social repassa informações e orientações para os demais da equipe solicitando agendamento com a equipe multidisciplinar para avaliação/triagem.

Os profissionais da equipe multidisciplinar, utilizam os instrumentos específicos e padronizados para coleta e registro de informações para que possam traçar o plano individual de atendimento e o plano de acompanhamento familiar com o objetivo e metas clara, neste momento a família é informada dos atendimentos que serão disponibilizados ao usuário, os dias de atendimento e os profissionais que atenderão o usuário conforme suas necessidades. Após o atendimento com os profissionais a família é encaminhada à secretaria da instituição para providenciar a matrícula do usuário.

A assistente social apresenta a instituição para a família que está chegando, espaço físico, funcionamento e sua história para que se estabeleça uma relação de confiança e entendimento de que é a instituição e qual o seu papel na rede socioassistencial.

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama- ES) atende 80 usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

Na sala de Oficinas é realizado trabalho com usuários, jovens e adultos com faixa de 19 a 61 anos, através de oficinas que levam a autonomia como: Higiene pessoal e doméstica, moeda e valores, prevenção de acidentes, profissões, expressão de linguagem e corporal, pintura, chinelo e outros.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

Na sala de PEEP (Programa Educacional de Estimulação Precoce) oferecemos atendimento aos usuários com faixa etária de 02 a 25 anos, usuários com defasagem no desenvolvimento e de alto risco, em que são desenvolvidas atividades terapêuticas (fisioterapia, psicologia, serviço social e fonoaudiologia) e educacionais voltadas para o seu desenvolvimento global, devendo contar fundamentalmente com a participação da família nos programas de estimulação facial, corporal, identificação e reconhecimento tátil de textualidade congêneres (atenção, memória e raciocínio), sons e atividades pedagógicas lúdicas.

São ofertadas às oficinas:

- Oficina de higiene;
- Oficina de moeda e valores;
- Oficina de trânsito;
- Oficina de prevenção de acidentes;
- Oficina de organização doméstica;
- Oficina de recreação e relaxamento;
- Oficina de chinelos;
- Oficina de artesanato;
- Oficina de horta e jardim;
- Oficina de biscuit;
- Oficina de Pintura;
- Oficina de música;
- Oficina de reciclagem;
- Oficina de decoração em garrafas;
- Oficina de Corpo e Movimento.

São ofertadas as seguintes oficinas:

Oficina de higiene, trabalhamos com palestras e vídeos para orientação de uma boa higiene corporal e bucal, o objetivo é trabalhar os hábitos de higiene pessoal pós são essenciais para o dia a dia.

Oficina de moeda e valores, trabalhamos com objetos disponíveis no bazar da instituição a dinâmica é compra e venda dos objetos, utilizando notas de dinheiro sem valor, objetivo é reconhecer e relacionar valores de moedas e cédulas do sistema monetário para aliciar o usuário a resolver situações do cotidiano do usuário.

Oficina de trânsito, trabalhamos com vídeos, palestras e aula prática atravessando a rua na faixa de pedestre, apresentação das placas de sinalização, respeitando o semáforo, temos como objetivo garantir a segurança dos usuários no trânsito.

Oficina de prevenção de acidentes domésticos, trabalhamos através de vídeos e palestras orientando os usuários como utilizar os objetos de cozinha de forma correta, o objetivo é ter autonomia com segurança para realizar atividades necessárias do dia a dia do usuário.

Oficina de organização doméstica, trabalhamos orientando como organizar o ambiente da residência, orientamos como organizar o guarda roupa, dobrar cobertores, arrumar a cama, lavar a louça e varrer a casa, o objetivo é trabalhar a concentração, raciocínio lógico, coordenação motora grossa e a



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

APAE - ES
Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

autonomia das suas atividades de vida diária.

Oficina de recreação, trabalhamos com aparelhos de som, com música suave e som da natureza canto de pássaros e som de água, o objetivo consiste em um conjunto de técnicas que garante o bem estar do usuário através do alívio de tensões físicas.

Oficina de chinelo, o educador social orienta aos usuários como manusear as máquinas para confecção dos chinelos, o objetivo é trabalhar a concentração, o trabalho em equipe, a coordenação motora, adquirir conhecimento e talentos para a vida diária e renda familiar.

Oficina de artesanato, trabalhamos através de orientações e aulas práticas para a confecção do artesanato proposto na oficina daquele dia, o objetivo concentração, coordenação e desenvolver habilidades e talentos para a vida do usuário.

Oficina de horta e jardim, trabalhamos com orientações e com oficinas práticas plantando, acompanhado o seu desenvolvimento, podando e cuidando das plantas, o objetivo é trabalhar em equipe, concentração, coordenação e desenvolvendo habilidades e talentos para a vida do usuário.

Oficina de biscoito, o educador social apresenta o material aos usuários, apresenta um vídeo de orientação, o educador escolhe a decoração e orienta aos usuários com a coloração e modelado de biscoito, o objetivo é trabalhar a concentração, coordenação motora, e habilidades e talentos para a vida do usuário.

Oficina de pintura, o educador social apresenta vídeos, apresenta pinturas já prontas e o material a ser utilizado na oficina, orienta e monitora os usuários na realização da atividade, o objetivo é trabalhar a concentração, coordenação motora e habilidades e talentos para a vida do usuário.

Oficina de música, o professor proporcionará oportunidades de desenvolvimento musical, social e emocional para os usuários promovendo a inclusão e fortalecendo a autoestima por meio de aulas de teclado, violão e a formação de uma fanfarra.

Oficina de reciclagem, o educador social trabalha com vídeos educativos, garrafa descartável, vidro, jornal, revista, pedra e outros para desenvolver jogos e artesanatos, o objetivo é concentração, trabalho em equipe, coordenação motora, a conscientização da importância de reciclar e desenvolver talentos e habilidades para a vida do usuário.

Oficina de decoração em garrafas, o educador social apresenta o material a serem utilizadas, as formas de manusear e decorar a garrafa, o objetivo é trabalhar a concentração, coordenação motora e desenvolver habilidades e talentos na vida do usuário.

Oficina de corpo e movimento, o professor desenvolverá atividades que desenvolvam os movimentos corporais, a coordenação motora, o raciocínio e a interação social.

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários/família através de atendimentos individuais, encaminhamento interno e externo, visitas domiciliares, escuta qualificada, elaboração de laudos social e pareceres, orientações aos usuários e sua família, acompanhamento da evolução do usuário, palestras, rodas de conversas, reuniões, atendimentos através de ligação telefônica ou por WhatsApp, entre outros.

São realizados passeios, campanhas socioeducativas e enfrentamento, palestras, comemorações, eventos, Visitas institucionais, dinâmicas e outros.

A equipe especializada da instituição é composta pelos seguintes profissionais:

Assistente social O profissional tem uma carga horária de 20 horas semanais, atendendo nos seguintes dias e horários: segunda-feira de 08:00 às 17:00 horas; quarta-feira de 08:00 às 12:00 horas; e sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas;

O educador social realiza as atividades na sala de oficinas, o profissional tem uma carga horária de 40 horas semanais, atendendo nos seguintes dias e horários: segunda-feira à sexta-feira de 07:00 às 16:00 horas;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

APAE - ES
Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

O monitor social ajuda ao educador na realização das oficinas, o profissional tem uma carga horária de 40 horas semanal, atendendo nos seguintes dias e horários: Segunda-feira à sexta-feira de 07:00 às 16 horas;

Psicólogo o profissional tem uma carga horária de 30 horas semanal, atendendo nos seguintes dias e horários: Segunda-feira de 07:00 às 17:00, terça-feira de 07:00 às 17:00, quarta-feira de 07:00 às 17:00 e quinta-feira de 07:00 às 10:00.

ATIVIDADE 1: Oficinas, atividades, reuniões, palestras.

Objetivo específico: Proporcionar as famílias das pessoas com deficiência um espaço de troca e escuta de experiências vivenciadas, passando informações e ouvindo-os em suas necessidades com temáticas relevantes.

Forma de conduzir a atividade: Realizar sistematicamente encontros com rodas de conversa, debates e palestras.

ATIVIDADE 2: ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS / SERVIÇO SOCIAL

Forma de conduzir a atividade na modalidade presencial: Por meio de atendimentos agendados previamente, seguida de escuta das demandas das famílias, identificação das vulnerabilidades e riscos sociais e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e/ou a serviços de outras políticas setoriais.

Metodologia utilizada no atendimento não presencial: O assistente social faz o atendimento por telefone individualmente ou via WhatsApp para a escuta das demandas e identificação das vulnerabilidades e riscos sociais com orientações aos familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio.

6.2. Objetivo geral

Manter e garantir a qualidade do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade prestado às pessoas com deficiência e suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- 1- Ofertar atividades e ações, para garantia de acesso a direitos socioassistenciais, fortalecimento da função protetiva da família, e acesso a benefícios;
- 2- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- 3- Garantir atendimentos socio assistencias aos usuários e sus famílias visando atender às pessoas com deficiência no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Habilitação e Reabilitação) da APAE de Ibitirama.

6.4. Público beneficiário da proposta

80 pessoas com deficiência, de 02 a 61 anos, em situação de risco, vulnerabilidade e violação de direitos, residentes no território de abrangência da entidade e em território vizinhos.

Justificativa

A APAE de Ibitirama tem como objetivo principal, garantir os direitos da Pessoa com Mod. For. 001



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

Deficiência, prioritariamente aqueles com deficiência intelectual e/ou múltipla, promovendo atenção incondicional.

O aumento das situações de dependência da pessoa portadora de deficiência intelectual e/ou múltipla em sua família, devido à falta de orientações, cuidados e de exploração da autonomia quanto aos auto cuidados e atividades de Vida Diária destes. A situação de dependência é considerada risco social por violação de direitos agravados pela convivência cotidiana com:

- Situação de extrema pobreza;
- Desassistência de serviços essenciais;
- Aumento ou precariedade de cuidados familiares;
- Isolamento social;
- Situação de dependência para atividades de auto cuidados;
- Negligencia, maus tratos, abandono; violação física e psicológica.

Entre os usuários da Apae, tem sido identificado estas demandas através da pesquisas realizadas e visitas domiciliares feitas pelo serviço social. É possível identificar que os usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e TEA, possuem condições de superação de algumas dependências, que não são explorados pela família, também não são incluídos em atividades das comunidades devido ao estigma de dependência ou deficiência. Este aspecto leva o usuário à baixa estima confinamento, quebra do vínculo comunitário familiar, exclusão e discriminação comunitária e social de uma forma em geral.

A desassistência dos serviços básicos tem sido possível observar que ocorrem devido a dois aspectos:

- Quebra do vínculo afetivo familiar com a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- Dificuldade de acesso aos serviços da rede sócio assistencial.

Quando não existe o vínculo afetivo, a família deixa de preocupar-se com os direitos básicos do usuário como: Educação; saúde; higiene. O trabalho psicossocial com pequenos grupos de pais/responsáveis intervém no reconhecimento das atitudes vivenciadas, dos traumas, das fragilidades, dos laços afetivos familiares e comunitários, na potencialidade do usuário, no compartilhar de experiências, na identificação da família extensa quanto ao seu papel e responsabilidades com o usuário fortalecendo assim os cuidados de pais idosos, o fortalecimento de vínculo afetivo evitando assim futuramente que o usuário não tenha cuidador ou responsável preparado para assumi-lo enquanto cidadão interdito.

A Apae busca o desenvolvimento da autonomia, a inclusão na sociedade, o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário. Desse modo, o custeio de materiais de consumo para as oficinas e materiais para atender os profissionais em suas demandas diárias, será de suma importância à manutenção dos serviços socioassistenciais da instituição, garantindo a qualidade do atendimento aos beneficiários (Pessoas com Deficiência física e/ou múltipla e suas famílias. O custeio de profissionais será de suma importância para o atendimento, acompanhamento da assistência psicossocial aos usuários e suas famílias. Contribuindo para o desenvolvimento, autonomia e conquista de direitos a Pessoa com Deficiência.

6.5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ailton Faria de Oliveira Junior	Ensino superior	Fonoaudiólogo	27 horas
Aline de Oliveira Vargas	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	40 horas
Cintia de Almeida Silva	Ensino médio	Cuidadora	40 horas
Déborah da Rocha	Ensino Superior	Professora	40 horas
Ednê Soares Osto	Ensino fundamental	Cozinheira	40 horas
Ivone da Silva Santos	Ensino superior	Diretora	40 horas
Janaina de Oliveira Vargas	Ensino superior	Secretária	40 horas
Nágela Gonçalves de Oliveira	Ensino superior	Psicóloga/social	16 horas
Pâmela Cristina Rizzi Peixoto	Ensino superior	Assistente Social	20 horas



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama Apae de Ibitirama

APAE - ES
Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

Leidiane Barbosa Batista	Ensino médio	Cuidador social	40 horas
Lessandra Maria Barros dos Reis	Ensino Superior	Pedagoga	15 horas
Valcineia Vianna B. da Silva	Ensino superior	Educador social	40 horas
Vilma Ap. de Queiroz Pereira	Ensino médio	Motorista	40 horas

6.6. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a instituição irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da instituição.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

6.7. Sustentabilidade da proposta

A instituição presta serviço no território há 29 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a instituição vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.8. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2024	Término: Novembro/2025
----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para 80 Pessoas com Deficiência e suas famílias, desenvolvido pela Apae de Ibitirama, por meio da realização de despesas de custeio, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): Não valorar
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">- número de usuários atendidos, comprovados por meio de listas de presença;- quantidade de atividades ofertadas, comprovados por meio relatório;- grau de satisfação dos usuários e familiares, aferidos por meio de pesquisa.	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativos e apoio.</p>	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama

APAE - ES
Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.		10/2024	11/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.		10/2024	11/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		10/2024	11/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.		10/2024	11/2025

Meta 2: Contratação de 01 assistente social e 01 educador social para a continuidade do serviço, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 77.698,08
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Indicador (es):
- Contratos de trabalho assinados ou contracheques;
- Atuação dos profissionais no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, registrada por meio de relatório de atividades.

Metodologia de execução:
Elaboração da memória de cálculo com previsão de custos com os profissionais destinados aos projetos e ações descritos nesse plano de trabalho;
Contratação e novos profissionais ou continuidade nos contratos com os profissionais que já desempenham as funções na Instituição;
Atendimentos psicossociais com atividades e projetos que desenvolvam a autonomia, autoestima e promovam garantias de direito as Pessoas com Deficiências e suas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Elaboração da memória de cálculo	--	10/2024	11/2025
2.2. Contratação dos profissionais	R\$ 77.698,08	10/2024	11/2025
2.3. Elaboração dos projetos e atividades a serem desenvolvidas	--	10/2024	11/2025
2.4. Execuções das atividades propostas	--	10/2024	11/2025



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

2.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	10/2024	11/2025
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	---------

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 75.000,00	2.698,08	R\$ 77.698,08
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 75.000,00	2.698,08	R\$ 77.698,08

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	me	12 meses	R\$3.990,80	R\$ 47.889,60
Educador Social	me	12 meses	R\$2.484,04	R\$ 29.808,48
Subtotal				R\$ 77.698,08



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama

Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$77.698,08
------------------------------------------------------------	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
75.000,00					
Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
2.698,08					
Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2024.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama**

**Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"
Vanessa Laiber Marchezi Gripp**



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama
Apae de Ibitirama**

**Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
"Raphael Târsis de Oliveira Amigo"**

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de d .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/10/2024 15:37:30 -03:00

VANESSA LAIBER MARCHEZI GRIPP
CIDADÃO
assinado em 17/10/2024 15:20:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 15:37:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KC11DN>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 097/2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 030-S, publicada em 06 de março de 2023, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2024, aprovada pela Ordem de Serviço nº 106/2023, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2023, para excluir e incluir as servidoras abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Maria Neusa Vieira Moura	2692228	2023/2024	novembro	novembro/2024	maio/2025
Sandra Célia Lopes de Souza	3612538	2023/2024	novembro	dezembro/2024	julho/2025

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Guilherme Guterra Costa	3479480	2022/2023	18/11 a 02/12/2024	15 dias - 2º fracionamento
Maria Neusa Vieira Moura	2692228	2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15 dias - 1º fracionamento
Sandra Célia Lopes de Souza	3612538	2023/2024	02 a 16/12/2024	15 dias - 1º fracionamento
Rutinéia Jacob de Melo	3288714	2023/2024	28/11 a 27/12/2024	30 dias - integrais

Vitória, 21 de outubro de 2024.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1421203

Resumo de Termo de Doação nº 018/2024

Processo nº: 81573561

Doador: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Donatário: Município de Vila Pavão

Objeto: Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Artico, PPW-6697, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.

VALOR: R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 18 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1420343

Resumo do Termo de Fomento SETADES/079/2024

Processo nº.: 2024-FDZ3M

Registro SIGEFES: 240651

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - Apae de Ibitirama - Apae Ibitirama.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio.

Valor: R\$ 75.000,00 (setena e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0497, 0426 e 620 LOA 2024 e R\$ 2.698,08 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387. Gestor Suplente: Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951.

Vitória, 18 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1420543

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/079/2024**Processo nº.:** 2024-FDZ3M**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - Apae de Ibitirama - Apae Ibitirama.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Ibitirama, por meio do custeio.**Valor:** R\$ 75.000,00 (setena e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0497, 0426 e 620 LOA 2024 e R\$ 2.698,08 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1420545**Resumo de Termo de Doação nº 013/2024****Processo nº:** 81579276**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Colatina**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4314, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 21 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1420587**Resumo de Termo de Doação nº 021/2024****Processo nº:** 81577265**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Jerônimo Monteiro**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4302, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 21 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1420640**Resumo de Termo de Doação nº 020/2024****Processo nº:** 81573430**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Marilândia**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4304, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 21 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1420909**Resumo de Termo de Doação nº 023/2024****Processo nº:** 81573456**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Águia Branca**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4301, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 21 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1421092**Resumo de Termo de Doação nº 014/2024****Processo nº:** 81576340**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de São Roque do Canaã**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-6694, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 21 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1421097**ERRATA**

Na redação da PORTARIA Nº 117-S, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo, em 21 de outubro de 2024,

ONDE SE LÊ:

(...)

PORTARIA Nº 117-S, de 18 de outubro de 2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2024 10:19:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6DVKX0>